



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
administracao@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.333 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria 01 Cargo em Comissão ou Função Gratificada de Diretor da Patrulha Agrícola, altera o padrão de vencimentos do Cargo em Comissão e Função Gratificada de Diretor de Trânsito e extingue o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Chefe do Setor da Patrulha Agrícola, alterando a Lei Municipal nº 4.410/11.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado 01 cargo em Comissão ou Função Gratificada de Diretor da Patrulha Agrícola, padrão de vencimento CC5/FG5.

Art. 2º Fica alterado o padrão de vencimentos do Cargo em Comissão ou Função Gratificada de Diretor de Trânsito, constante do quadro de Cargos em Comissão ou Função Gratificada, disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 4.410/2011, passando a ser CC3/FG3.

Art. 3º Fica extinto o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Chefe do Setor da Patrulha Agrícola, passando o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e o Anexo II da Lei Municipal nº 4.410/11 a vigorar com a supressão deste.

Art. 4º Fica alterada a redação do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do artigo 21 da Lei Municipal nº 4.410/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Nº de Cargos e funções	Padrão
[...]		
Diretor da Patrulha Agrícola	01	CC5/FG5
Diretor de Trânsito	01	CC3/FG3
[...]		

Art. 5º Fica alterada a redação do anexo II da Lei Municipal nº 4.410/2011, com a inclusão do cargo de Diretor da Patrulha Agrícola e alteração do padrão de vencimentos do cargo de Diretor de Trânsito, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

(...)

CARGO: DIRETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, coordenar e acompanhar a execução de todos os serviços internos nas propriedades rurais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir os trabalhos da patrulha agrícola;
 - Dirigir, acompanhar, vistoriar, coordenar e orientar os serviços de máquinas dentro da propriedade rural;
 - Dirigir e organizar o recebimento das ordens de serviços por localidade para execução dos trabalhos;
 - Acompanhar, verificar, conferir as agendas de horas máquinas de cada equipamento;
 - Providenciar a solicitação da recuperação de máquinas e equipamentos danificados, organizando orçamentos para encaminhamentos ao setor de licitações;
 - Devolver as ordens de serviços devidamente preenchidas conforme solicitação;
 - Conferir e informar as horas máquina utilizadas na execução dos trabalhos em cada propriedade;
 - Manter o controle sobre o horário de chegada e saída dos servidores sob sua responsabilidade;
 - Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual.
 - Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar providências para regularização, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
 - Zelar pela boa imagem da administração municipal;
 - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
 - Conferir os trabalhos realizados conforme Legislação Municipal atinente à Patrulha Agrícola, encaminhando a cobrança dos serviços realizados de acordo com a demanda.
- Outras atividades afins.

[...]

CARGO: DIRETOR DE TRÂNSITO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

[...]

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 28/12/2017.